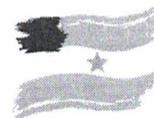




# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

*Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica no veículo placa: BOB 0001 - Mini pá carregadeira New Holland L218 – 2016 - AMARELA*

#### 1.1. Especificação

ANEL AÇO LIMPADOR  
PINO  
PARAFUSO AÇO  
ARRUELA AÇO  
BUCHA – 7617  
BUCHA – 9375  
ESPAÇADOR AÇO  
BUJÃO METAL  
PORCA SEXTAVADA  
ANEL DE BORRACHA  
ANEL ELÁSTICO  
PINO

#### 1.2. Quantidade

| SEQ. | PRODUTO           | UNIDADE | VR. REF. | QUANT | TOTAL  |
|------|-------------------|---------|----------|-------|--------|
| 1    | ANEL AÇO LIMPADOR | UN      | 14,50    | 2     | 29,00  |
| 2    | PINO              | PEÇA    | 99,00    | 2     | 198,00 |
| 3    | PARAFUSO AÇO      | PEÇA    | 123,00   | 2     | 246,00 |
| 4    | ARRUELA AÇO       | UN      | 2,00     | 6     | 12,00  |
| 5    | BUCHA-7617        | PEÇA    | 70,00    | 4     | 280,00 |
| 6    | BUCHA-9375        | UN      | 45,00    | 4     | 180,00 |
| 7    | ESPAÇADOR AÇO     | UN      | 13,00    | 2     | 26,00  |
| 8    | BUJÃO METAL       | UN      | 200,00   | 2     | 400,00 |
| 9    | PORCA SEXTAVADA   | PEÇA    | 3,00     | 2     | 6,00   |
| 10   | ANEL DE BORRACHA  | UN      | 4,60     | 2     | 9,20   |
| 11   | ANEL ELÁSTICO     | PEÇA    | 2,50     | 2     | 5,00   |
| 12   | PINO              | UN      | 111,00   | 2     | 222,00 |

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

*Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica do veículo. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.*

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**\*\*O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.613,20 (HUM MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS)**

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.

### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Monte Alto, 25 de abril de 2024

  
José Henry Bianchi  
Diretor De Transporte

  
Juliano Francisco Martinho  
Secretário de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br